



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 990/73 - De 06 de julho de 1973.

Dispõe sobre regulamentação de vendas ambulantes e dá outras providências.

JOSE ANTONIO FERNANDES SÚNIGA, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - A venda ambulante só será permitida nos casos previstos na presente lei.

Artº 2º - Considera-se ambulante, a venda de mercadorias ou produtos - feita por pessoas físicas ou jurídicas não estabelecidas no município, diretamente ao consumidor.

Artº 3º - Sómente será permitidas a venda ambulante dos seguintes produtos:

- I - livros impressos, jornais e revistas, cujo conteúdo, não ofenda os princípios da ordem e moral;**
- II- verduras, legumes e frutas quando se apresentam em bom estado e qualidade;**
- III- leite cru, quando entregue diretamente pelo produtor, e - levemente e leite pasteurizado;**
- IV- pipoca, amendoim e garapa, quando distribuídos em carrinho que se apresente em boas condições de conservação e - limpeza, devendo o vendedor trajar uniforme branco ou a - vental da mesma cor, suficientemente limpo;**
- V - água potável quando apresentada em recipiente fechado;**
- VI- frangos e galinhas e ovos (caipira ou de granja) e vassou - ras quando apresentadas pelo produtor;**
- VII- mudas de frutas e flores.**

Artº 4º - Não terminantemente proibida a concessão de nova licença pa - ra a venda de qualquer produtos em barracas expostas nos pa - seios públicos.

Parágrafo Único - As barracas já existentes poderão ter suas - licenças renovadas, desde que:



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

... 2 ...

- I - satisfaçam as condições de acidez e higiene;
- II- os produtos à venda estejam previstos nesta lei ;
- III- sejam pagos os tributos legais.

Artº 5º - A fiscalização Municipal, exercerá toda a ação coercitiva para o fiel cumprimento desta lei.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos seis -/
dias do mês de julho de 1973.

JOSE ANTONIO FERNANDES BORTICA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, -
em data acima citada.-

ANTONIO APARECIDO GARCIA
- Secretário -